
Três Palmeiras, 24 de janeiro de 2025

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 10/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal, **em regime de urgência**, a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “Altera os Requisitos para Provimento do cargo previsto pelo art. 21 da Lei Municipal nº. 1.787/2017 de 1º de fevereiro de 2017, e dá outras providências.”

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa à alteração dos Requisitos para Provimento do Cargo de Dirigente de Convênios e Contratos, previsto no art. 21 da Lei Municipal nº. 1.787/2017. A alteração pretendida diz respeito ao acréscimo de formações acadêmicas passíveis de permitir o acesso ao cargo.

Nesse sentido, além do Ensino Superior em Direito, pretende-se acrescentar o Ensino Superior em Administração e/ou Sistemas de Informação.

Considerando as atribuições do cargo e o número de profissionais formados nas respectivas áreas, temos que tal alteração permitirá à Administração Municipal um leque maior de escolha, oferecendo maior qualificação para suas necessidades.

Diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação deste Projeto de Lei pelos membros desta Casa Legislativa, considerando sua relevância para o interesse público municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
24 de janeiro de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI nº.008/2025, de 24 de janeiro de 2025.

ALTERA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PREVISTO PELO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2017 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera os requisitos para provimento do cargo Dirigente de Convênios e Contratos, previsto pelo art. 21 da lei municipal nº. 1.787/2017, de 1º de fevereiro de 2017, constante do Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

“CATEGORIA FUNCIONAL: DIRIGENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10CC/09FG ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: dirigir o setor de contratos, convênios e licitações da municipalidade.

Descrição analítica: redigir minutas finais de contratos, convênios, minutas de editais, aditivos e distratos dos diversos setores administrativos em consonância com as normas federais; acompanhar permanentemente os prazos de vencimentos dos contratos e convênios; fiscalizar a execução dos contratos e convênios, fazendo apontamentos a autoridade superior, ao Controle Interno e aos Secretários Municipais aos quais a obra ou bem estiverem vinculados; manter sistema de contratos atualizados; enviar no prazo legal as informações ao LICITACON; redigir dispensas e inexigibilidades de licitações, quando forem de acordo com a Legislação Federal, executar outras tarefas a fim.

RECRUTAMENTO: Nomeação Pelo Prefeito Municipal.

PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos.

HORÁRIO DE TRABALHO: A disposição do Prefeito

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Concluso em Direito, Administração e/ou Sistemas de Informação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Três Palmeiras,
24 de janeiro de 2025.

Silvanio Antonio Dias
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

